



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior
Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pouso Alegre – 37550-000 - Pouso Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 069/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação da regulamentação do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

O Reitor Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Bregagnoli, nomeado pelos Decretos de 12 de agosto de 2014, DOU nº 154/2014 – seção 2, página 2 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 17 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a regulamentação do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS. (Anexo)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 17 de dezembro de 2015.

Marcelo Bregagnoli
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/2015 - PPPI

Institui e regulamenta o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (PIVIC-IFSULDEMINAS).

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS, institui e regulamenta o PIVIC- IFSULDEMINAS e faz as seguintes orientações:

1. O Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) do IFSULDEMINAS engloba os estudantes envolvidos em projetos não contemplados com bolsa de pesquisa e inovação, sendo esses qualificados como *voluntários*.

2. O PIVIC-IFSULDEMINAS busca estimular estudantes que estão desenvolvendo atividades de pesquisa e inovação a oficializar e reconhecer essa atividade, tendo como objetivos:

- promover e estimular o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;
- ampliar a oportunidade de participação de discentes em projetos de pesquisa;
- despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre discentes;
- propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa aplicada;
- contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa aplicada;
- estimular pesquisadores a envolverem discentes de nível técnico integrado, subsequente e graduação nas atividades científicas e tecnológicas, estimulando o desenvolvimento social, local e regional;
- proporcionar ao discente a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo

confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. O PIVIC difere do PIBIC e PIBITI apenas por ser um programa sem pagamento de bolsas aos discentes, que dele participam como voluntários.

4. Serão três formas de projetos com discentes voluntários:

I. Os projetos de pesquisa em execução e já contemplados com bolsas de fomento interno ou externo (Anexo I).

Os discentes voluntários trabalharão juntos com demais bolsistas do projeto.

II. Os projetos de pesquisa que já tenham sido submetidos aos editais de fomento interno ou externo (CNPq e FAPEMIG) no ano corrente, mas não foram contemplados com bolsas. Nesse caso, o projeto não precisará de avaliação de parecerista, porém deverá ser cadastrado novamente no GPPEX (Tipo de projeto: Iniciação científica voluntária - *campus*), Anexo I.

III. Projetos novos podem ser submetidos em fluxo contínuo, por meio de cadastramento no GPPEX (Tipo de projeto: Iniciação científica voluntária - *campus*).

Cabe ao Coordenador do NIPE/GEAPE do *campus* solicitar avaliação após o cadastramento no GPPEX, sendo que o avaliador poderá sugerir modificações no projeto ou mesmo não aceitá-lo mediante justificativa enviada ao orientador (Anexo I).

5. A vigência será de 6 a 12 meses, podendo ser prorrogada por no máximo mais 12 meses, mediante solicitação por escrito ao NIPE/GEAPE, não sendo permitido prazo inferior a 6 meses. No caso de projetos em andamento, atentar para a vigência inicial do projeto.

6. Não há restrição quanto ao número de Projetos de Iniciação Científica Voluntária que podem ser apresentados por um mesmo pesquisador, sendo que um mesmo projeto de pesquisa poderá ser desenvolvido por um grupo de até três discentes voluntários.

7. Discentes e professores envolvidos na pesquisa de iniciação científica voluntária deverão ter seus currículos Lattes atualizados ao longo do desenvolvimento da pesquisa.

8. A carga horária no PIVIC será de no mínimo 10 horas semanais para discentes do superior (graduação) e de 6 horas para os discentes do técnico integrado e subsequente.

9. O acompanhamento do projeto de iniciação científica voluntária será executado pelo orientador, cabendo a esse informar ao NIPE/GEAPE e a Pró-reitoria de Pesquisa em caso de desistência do discente ou do próprio professor.

10. O Coordenador do NIPE/GEAPE poderá encerrar um projeto de pesquisa, a qualquer momento, numa das seguintes condições:

- desistência do discente ou do orientador;
- recusa na apresentação dos resultados finais da pesquisa na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ou não entrega dos relatórios nos prazos estipulados.

11. O estudante vinculado ao PIVIC deverá apresentar relatório de pesquisa de Iniciação Científica em formulários próprios disponíveis no site da PPPI (<http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pesquisa/iniciacao-cientifica/relatorios>). UM RELATÓRIO FINAL (bolsista de 6 meses) ou DOIS RELATÓRIOS, UM PARCIAL E UM FINAL (bolsista de 12 meses). O relatório parcial deverá ser entregue após os 6 (seis) primeiros meses do início do projeto e o final em até um mês após o término. Os relatórios deverão OBRIGATORIAMENTE ser entregues via GPPEX em formato .doc, .odt ou .pdf, e servirão de base para a avaliação final do Projeto e certificação.

12. O estudante vinculado ao PIVIC deverá apresentar resultados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

13. Ao final do projeto e após avaliação do relatório final pelos NIPES/GEAPES e comprovação de apresentação do trabalho na Jornada Científica, o discente e orientador receberão o certificado. A emissão dos certificados de conclusão dos trabalhos de pesquisa de iniciação científica voluntária será feita pelo NIPE/GEAPE do IFSULDEMINAS, onde o projeto foi cadastrado.

14. Para os discentes que efetuarem atividades em período inferior a 6 (seis) meses não haverá certificação.

Disposições Finais:

Todo servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais que atenda aos requisitos de orientador poderá submeter projetos de iniciação científica voluntária, a qualquer momento.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste documento serão resolvidos pelos NIPES/GEAPES e pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Pouso Alegre/MG, 11 de setembro de 2015.

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS EM EXECUÇÃO, PROJETOS JÁ SUBMETIDOS EM EDITAIS ANTERIORES E NOVOS PROJETOS

1) INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PROJETOS EM EXECUÇÃO:

- Encaminhar o formulário de inscrição (Anexo II) ao NIPE/GEAPE do *campus* informando da inclusão de discente(s) voluntário(s) no projeto.
Anexar ao formulário: plano de trabalho do aluno, cópia do Histórico escolar, cópia do RG e CPF, termo de compromisso do voluntário, autorização de pais (aluno menor de 18 anos) e carta do orientador justificando a IC voluntária.
- O NIPE/GEAPE avaliará a documentação enviada.
- O NIPE/GEAPE responderá com parecer positivo ou negativo quanto à inclusão dos voluntários.
- Se positivo, o orientador deverá inserir a documentação solicitada acima no GPPEX (Inserir no campo: Voluntários ou outros documentos).

2) INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE PROJETOS JÁ SUBMETIDOS A OUTROS EDITAIS (do ano corrente) E CADASTRAMENTO DE PROJETOS NOVOS NO PIVIC - IFSULDEMINAS

Para projetos já submetidos: encaminhar o formulário de inscrição (Anexo II) ao NIPE do *campus* informando da inclusão do projeto e de discente(s) voluntário(s) e informar a qual edital o projeto foi submetido e não contemplado com bolsa de IC.

Anexar ao formulário: plano de trabalho do aluno, cópia do Histórico escolar, cópia do RG e CPF, termo de compromisso do voluntário, autorização de pais (aluno menor) e carta do orientador justificando a IC voluntária.

- O NIPE/GEAPE avaliará a documentação enviada.
- O NIPE/GEAPE responderá com parecer positivo ou negativo quanto à inclusão dos voluntários.

- Se positivo, o(a) orientador(a) deverá inserir o projeto acompanhado de toda a documentação no GPPEX (Inserir no campo: Tipo de projeto – Iniciação Científica Voluntária – *Campus*) e submeter ao Edital de PIVIC-IFSULDEMINAS – Fluxo contínuo.

Para projetos novos: - encaminhar o formulário de inscrição (Anexo II) ao NIPE/GEAPE do *campus* informando da inclusão do projeto e de discente(s) voluntário(s) no projeto.

Anexar ao formulário: projeto com plano de trabalho do aluno, cópia do Histórico escolar, cópia do RG e CPF, termo de compromisso do voluntário, autorização de pais (aluno menor) e carta do orientador justificando a IC voluntária.

- O NIPE/GEAPE avaliará a documentação enviada.

Cabe ao Coordenador do NIPE/GEAPE do *campus* solicitar avaliação do projeto enviado, sendo que o avaliador poderá sugerir modificações no projeto ou mesmo não aceitá-lo mediante justificativa enviada ao orientador.

- O NIPE/GEAPE responderá com parecer positivo ou negativo quanto à inclusão do projeto e de voluntários.

- Se positivo, o orientador deverá inserir o projeto acompanhado de toda a documentação no GPPEX (Inserir no campo: Tipo de projeto – Iniciação Científica Voluntária – *Campus*) e submeter ao Edital de PIVIC-IFSULDEMINAS – Fluxo contínuo.

INSCRIÇÃO, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

QUANTO À INSCRIÇÃO:

Inscrição via GPPEX (<http://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>).

Para efetivação da inscrição é necessário realizar no GPPEX os seguintes passos:

1º passo: CADASTRAR PROJETO;

2º passo: SUBMETER PROJETO (Tipo de projeto – PIVIC Iniciação Científica Voluntária - *Campus*) Edital de PIVIC-IFSULDEMINAS – Fluxo contínuo

Observação: Só serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos através do GPPEX.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO:

Os documentos deverão ser anexados ao GPPEX em uma pasta compactada (.zip ou .rar) nos formatos indicados abaixo:

- a) Projeto com Plano de trabalho do(s) voluntário(s), disponível em: <http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pesquisa/iniciacao-cientifica/formularios>
- b) Cópia do histórico escolar emitido pelo IFSULDEMINAS com carimbo da secretaria (.pdf).
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista.
- d) Termo de Compromisso conforme modelo disponível em: <http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pesquisa/iniciacao-cientifica/formularios>
- e) Autorização dos pais para discente (idade inferior a 18 anos), devidamente assinada, conforme o modelo disponível em: <http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pesquisa/iniciacao-cientifica/formularios>
- f) Em caso de renovação do projeto, apresentar o relatório final do ano anterior e justificativa de prorrogação do projeto (.doc).

REQUISITOS DO PROJETO:

- a) Apresentar viabilidade técnica, atestada pelo NIPE/GEAPE.
- b) Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão desse à análise de um Comitê de Ética correspondente até a data limite de inscrição de projetos conforme o presente edital. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética da pesquisa (Plataforma Brasil) e/ou no Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA (ceua@ifsuldeminas.edu.br) deve ser imediatamente comunicada ao NIPE/GEAPE e à PPPI.
- c) Deve, necessariamente, ter características de Iniciação Científica e não deve ter caráter de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.
- d) Conter no máximo 10 páginas e plano de trabalho detalhado e individualizado do(s) voluntário(s) com respectivo cronograma.

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE / ORIENTADOR(A):

- a) Ser servidor do IFSULDEMINAS.
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado.
- c) Não possuir pendência com as agências de fomento: FAPEMIG e/ou CNPq, e/ou com o NIPE/GEAPE no IFSULDEMINAS.
- d) Disponibilizar, pelo menos, 1 (uma) hora por semana à orientação do discente de Iniciação Científica Voluntária.
- e) Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS onde o servidor estiver lotado.
- f) Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, especialmente naquelas em que seus orientados(as)

apresentarem trabalhos.

h) Participar na Organização da Jornada Científica e Tecnológica como Coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado pelo NIPE/GEAPE.

i) O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

j) É vedado ao(à) orientador(a) repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro(a) professor(a).

K) Fica impedido de participar como orientador docentes em licenças ou afastamentos em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990), por mais de 3 meses.

OBRIGAÇÕES DO DISCENTE:

a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS e não ser concluinte do curso matriculado até a vigência do projeto.

b) Possuir Currículo Lattes atualizado.

c) Ter destacado desempenho escolar (preferencialmente que não tenha perdido média em nenhuma disciplina).

d) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 10 (dez) horas semanais para discentes do superior e 6 (seis) horas semanais para discentes do ensino técnico integrado e subsequente, sob supervisão do Orientador.

e) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

f) Apresentar, ao término do projeto, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatórios e sob a forma de painéis/pôsteres e/ou exposições orais, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica do IFSULDEMINAS.

g) Elaborar e entregar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas na vigência do projeto.

ANEXO II - Formulário de inscrição

INDICAÇÃO DISCENTE VOLUNTÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO PROJETO:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE

Nome Completo, sem abreviação

CPF -		Data de Nascimento / /	Sexo () masc. () fem.	Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão / /
Nacionalidade	País						
Logradouro Residencial				Bairro			
CEP -	Cidade	UF	DDD	Fone:	Endereço Eletrônico		
Manterá vínculo empregatício no período da IC? () Sim () Não							

3 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Período do trabalho voluntário(mês/ano)
De / a /

Campus

Orientador do projeto CPF:	Nome completo
-------------------------------	---------------

Declaro que o aluno(a) atende as normas fixadas pelo programa de iniciação científica voluntária do IFSULDEMINAS e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local	Data	Assinatura / carimbo
-------	------	----------------------